LEI MUNICIPAL Nº 760/2014 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

"Altera o Artigo 15 da Lei Municipal nº. 414 de 20 de Outubro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT."

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **DIVINA MARIA DA SILVA ODA** , FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 15 da Lei Municipal nº. 414 de 20 de outubro de 2005 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15. O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor 01 de Janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 17 de Dezembro de 2014.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Joaquim Correa, 21 - Setor João Rocha - CEP: 78.698-000
Fone: (66) 3401-7450 - Fax (66) 3401-8541 – E-mail: **pmpa.mt@bol.com.br**